



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1197/2015

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 767/2007 DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2007.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo Primeiro: O Artigo terceiro da Lei Municipal 767/2007 que concede incentivo ao Sr. Vicente Patricio Barbosa Neto passará a ter a seguinte redação: “Artigo 3º: O beneficiário terá direito a posse e deste incentivo após decurso de 07 (sete) anos de pleno funcionamento, atendendo ao objetivo especificado, no Artigo Segundo, letra a, b, c, em caso contrario o imóvel retornará ao patrimônio do município, não cabendo ao beneficiário qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias ou melhorias introduzidas no imóvel”.

Artigo Segundo: Os demais Artigos, Parágrafos, Incisos e Alineas da Lei Municipal 767/2007, permanecerão com a sua redação de origem não sofrendo nem uma alteração,

Artigo Terceiro : As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento anual vigente.

Artigo Quarto: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2015

**Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal**